



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.079, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedido reajuste da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP e Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Art. 2.º Ficam reajustados em 7,00% (sete por cento), sendo 5,48% a título de revisão geral anual aplicada com base na variação do IPCA (Índice de preço ao Consumidor Amplo) verificada no período de abril de 2024 a março de 2025, e 1,52 % a título de reajuste, calculados sobre os vencimentos de março de 2025.

Art. 3.º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, regidos pela Lei Municipal nº 1.596/2001 (Magistério Público Municipal), e atualizações, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), sendo 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual e reajuste, calculados sobre os vencimentos de março de 2025, retroativamente a 1º de abril de 2025, e 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), retroativamente a janeiro de 2025, complementando a diferença do piso salarial dos docentes de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 77/2025, do Ministério da Educação, conforme as tabelas constantes dos anexos VII e VIII que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4.º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE terão seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, fixados em 2 (dois) salários mínimos (Federal), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5.º Fica reajustada em 7,00% (sete por cento) a tabela de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 5 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FAIXA DE VALORES RECEBIDOS (R\$)	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO (R\$)		VALOR TOTAL VALE- ALIMENTAÇÃO (R\$)
	A DESCONTAR DO FUNCIONÁRIO	PARTE DA PREFEITURA	
ATÉ 3.923,43	2,00	861,49	863,49
ATÉ 5.826,31	2,00	729,61	731,61
ACIMA DE 5.826,31	2,00	661,35	663,35



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO I						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 E 6 DA LEI 2834/2021						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	1.473,63	J	1.922,75	S	2.508,74
	B	1.517,84	K	1.980,43	T	2.584,01
	C	1.563,37	L	2.039,84	U	2.661,53
	D	1.610,28	M	2.101,04	V	2.741,37
	E	1.658,57	N	2.164,06	W	2.823,62
	F	1.708,34	O	2.228,99	X	2.908,32
	G	1.759,58	P	2.295,86	Y	2.995,57
	H	1.812,38	Q	2.364,73	Z	3.085,44
	I	1.866,74	R	2.435,67		
2	A	1.546,48	J	2.017,81	S	2.632,78
	B	1.592,88	K	2.078,35	T	2.711,77
	C	1.640,66	L	2.140,70	U	2.793,12
	D	1.689,88	M	2.204,92	V	2.876,91
	E	1.740,58	N	2.271,06	W	2.963,22
	F	1.792,80	O	2.339,19	X	3.052,11
	G	1.846,58	P	2.409,37	Y	3.143,68
	H	1.901,98	Q	2.481,65	Z	3.237,99
	I	1.959,04	R	2.556,10		
3	A	1.625,47	J	2.120,87	S	2.767,26
	B	1.674,23	K	2.184,49	T	2.850,27
	C	1.724,47	L	2.250,03	U	2.935,78
	D	1.776,19	M	2.317,53	V	3.023,85
	E	1.829,48	N	2.387,05	W	3.114,57
	F	1.884,37	O	2.458,67	X	3.208,00
	G	1.940,89	P	2.532,43	Y	3.304,25
	H	1.999,12	Q	2.608,40	Z	3.403,37
	I	2.059,10	R	2.686,65		
4	A	1.711,82	J	2.233,54	S	2.914,25
	B	1.763,17	K	2.300,54	T	3.001,68
	C	1.816,07	L	2.369,56	U	3.091,73
	D	1.870,55	M	2.440,65	V	3.184,49
	E	1.926,66	N	2.513,86	W	3.280,02
	F	1.984,46	O	2.589,28	X	3.378,42
	G	2.044,00	P	2.666,95	Y	3.479,77
	H	2.105,32	Q	2.746,97	Z	3.584,17
	I	2.168,48	R	2.829,38		
5	A	1.805,82	J	2.356,18	S	3.074,28
	B	1.859,99	K	2.426,87	T	3.166,52
	C	1.915,79	L	2.499,67	U	3.261,51
	D	1.973,26	M	2.574,67	V	3.359,35
	E	2.032,47	N	2.651,90	W	3.460,13
	F	2.093,43	O	2.731,46	X	3.563,93
	G	2.156,24	P	2.813,40	Y	3.670,86
	H	2.220,92	Q	2.897,81	Z	3.780,98
	I	2.287,55	R	2.984,74		



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

6	A	1.908,39	J	2.490,02	S	3.248,91
	B	1.965,64	K	2.564,72	T	3.346,37
	C	2.024,61	L	2.641,66	U	3.446,76
	D	2.085,34	M	2.720,90	V	3.550,16
	E	2.147,91	N	2.802,53	W	3.656,67
	F	2.212,34	O	2.886,60	X	3.766,37
	G	2.278,71	P	2.973,21	Y	3.879,36
	H	2.347,08	Q	3.062,40	Z	3.995,74
	I	2.417,49	R	3.154,27		
7	A	2.020,25	J	2.635,97	S	3.439,33
	B	2.080,85	K	2.715,04	T	3.542,51
	C	2.143,27	L	2.796,49	U	3.648,79
	D	2.207,58	M	2.880,39	V	3.758,25
	E	2.273,80	N	2.966,80	W	3.871,00
	F	2.342,02	O	3.055,80	X	3.987,13
	G	2.412,28	P	3.147,48	Y	4.106,75
	H	2.484,65	Q	3.241,90	Z	4.229,95
	I	2.559,18	R	3.339,16		
8	A	2.142,13	J	2.794,99	S	3.646,83
	B	2.206,39	K	2.878,85	T	3.756,24
	C	2.272,58	L	2.965,21	U	3.868,93
	D	2.340,76	M	3.054,17	V	3.984,99
	E	2.410,99	N	3.145,79	W	4.104,54
	F	2.483,32	O	3.240,16	X	4.227,68
	G	2.557,81	P	3.337,37	Y	4.354,50
	H	2.634,55	Q	3.437,49	Z	4.485,14
	I	2.713,58	R	3.540,61		
9	A	2.274,79	J	2.968,08	S	3.872,67
	B	2.343,03	K	3.057,13	T	3.988,85
	C	2.413,32	L	3.148,84	U	4.108,52
	D	2.485,72	M	3.243,30	V	4.231,78
	E	2.560,30	N	3.340,60	W	4.358,73
	F	2.637,10	O	3.440,82	X	4.489,50
	G	2.716,22	P	3.544,04	Y	4.624,18
	H	2.797,70	Q	3.650,37	Z	4.762,90
	I	2.881,64	R	3.759,87		
10	A	2.419,63	J	3.157,08	S	4.119,26
	B	2.492,22	K	3.251,78	T	4.242,84
	C	2.566,99	L	3.349,34	U	4.370,13
	D	2.644,00	M	3.449,82	V	4.501,23
	E	2.723,32	N	3.553,31	W	4.636,27
	F	2.805,02	O	3.659,91	X	4.775,36
	G	2.889,17	P	3.769,71	Y	4.918,62
	H	2.975,84	Q	3.882,81	Z	5.066,17
	I	3.065,12	R	3.999,29		
11	A	2.577,41	J	3.362,92	S	4.387,86



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	B	2.654,72	K	3.463,81	T	4.519,50
	C	2.734,37	L	3.567,73	U	4.655,08
	D	2.816,40	M	3.674,77	V	4.794,73
	E	2.900,89	N	3.785,01	W	4.938,57
	F	2.987,92	O	3.898,56	X	5.086,74
	G	3.077,56	P	4.015,52	Y	5.239,33
	H	3.169,89	Q	4.135,98	Z	5.396,51
	I	3.264,98	R	4.260,06		
12	A	2.749,39	J	3.587,32	S	4.680,65
	B	2.831,87	K	3.694,95	T	4.821,07
	C	2.916,82	L	3.805,80	U	4.965,70
	D	3.004,32	M	3.919,97	V	5.114,66
	E	3.094,46	N	4.037,57	W	5.268,11
	F	3.187,29	O	4.158,69	X	5.426,15
	G	3.282,91	P	4.283,46	Y	5.588,94
	H	3.381,40	Q	4.411,96	Z	5.756,60
	I	3.482,84	R	4.544,32		
13	A	2.936,85	J	3.831,93	S	4.999,79
	B	3.024,95	K	3.946,88	T	5.149,78
	C	3.115,70	L	4.065,28	U	5.304,28
	D	3.209,18	M	4.187,24	V	5.463,41
	E	3.305,45	N	4.312,86	W	5.627,31
	F	3.404,61	O	4.442,25	X	5.796,13
	G	3.506,75	P	4.575,51	Y	5.970,01
	H	3.611,96	Q	4.712,78	Z	6.149,11
	I	3.720,32	R	4.854,16		
14	A	3.140,95	J	4.098,23	S	5.347,26
	B	3.235,18	K	4.221,18	T	5.507,68
	C	3.332,24	L	4.347,82	U	5.672,92
	D	3.432,21	M	4.478,25	V	5.843,10
	E	3.535,17	N	4.612,60	W	6.018,39
	F	3.641,22	O	4.750,97	X	6.198,94
	G	3.750,46	P	4.893,51	Y	6.384,91
	H	3.862,98	Q	5.040,31	Z	6.576,46
	I	3.978,87	R	5.191,51		
15	A	4.709,47	J	6.144,79	S	8.017,55
	B	4.850,75	K	6.329,12	T	8.258,08
	C	4.996,27	L	6.519,01	U	8.505,82
	D	5.146,17	M	6.714,57	V	8.760,99
	E	5.300,54	N	6.916,01	W	9.023,82
	F	5.459,56	O	7.123,49	X	9.294,53
	G	5.623,35	P	7.337,19	Y	9.573,38
	H	5.792,05	Q	7.557,31	Z	9.860,57
	I	5.965,81	R	7.784,03		
16	A	5.049,42	J	6.588,34	S	8.596,29
	B	5.200,90	K	6.785,99	T	8.854,19
	C	5.356,92	L	6.989,57	U	9.119,80
	D	5.517,64	M	7.199,26	V	9.393,40
	E	5.683,17	N	7.415,24	W	9.675,21
	F	5.853,66	O	7.637,69	X	9.965,46



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	G	6.029,27	P	7.866,82	Y	10.264,42
	H	6.210,14	Q	8.102,83	Z	10.572,36
	I	6.396,45	R	8.345,91		
17	A	5.419,84	J	7.071,66	S	9.226,91
	B	5.582,44	K	7.283,81	T	9.503,72
	C	5.749,90	L	7.502,33	U	9.788,83
	D	5.922,41	M	7.727,39	V	10.082,49
	E	6.100,08	N	7.959,22	W	10.384,97
	F	6.283,08	O	8.198,00	X	10.696,52
	G	6.471,57	P	8.443,94	Y	11.017,42
	H	6.665,71	Q	8.697,25	Z	11.347,94
	I	6.865,69	R	8.958,17		
	A	5.823,58	J	7.598,46	S	9.914,26
18	B	5.998,29	K	7.826,41	T	10.211,68
	C	6.178,23	L	8.061,20	U	10.518,04
	D	6.363,59	M	8.303,04	V	10.833,58
	E	6.554,49	N	8.552,12	W	11.158,58
	F	6.751,13	O	8.808,69	X	11.493,34
	G	6.953,66	P	9.072,95	Y	11.838,15
	H	7.162,27	Q	9.345,14	Z	12.193,29
	I	7.377,14	R	9.625,50		
REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 2834/2021 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR						
15	A	3.363,91	J	4.389,14	S	5.726,83
	B	3.464,83	K	4.520,81	T	5.898,63
	C	3.568,77	L	4.656,44	U	6.075,59
	D	3.675,84	M	4.796,13	V	6.257,86
	E	3.786,11	N	4.940,02	W	6.445,59
	F	3.899,69	O	5.088,21	X	6.638,96
	G	4.016,68	P	5.240,86	Y	6.838,13
	H	4.137,19	Q	5.398,09	Z	7.043,28
	I	4.261,30	R	5.560,03		
18	A	4.159,73	J	5.427,51	S	7.081,67
	B	4.284,53	K	5.590,33	T	7.294,12
	C	4.413,05	L	5.758,04	U	7.512,94
	D	4.545,46	M	5.930,79	V	7.738,33
	E	4.681,82	N	6.108,70	W	7.970,47
	F	4.822,27	O	6.291,96	X	8.209,59
	G	4.966,94	P	6.480,72	Y	8.455,88
	H	5.115,95	Q	6.675,15	Z	8.709,55
	I	5.269,43	R	6.875,40		
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REAJUSTE BASEADO EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E LEI 14.633/23						
ACS	A	3.036,00	J	3.961,29	S	5.168,59
	B	3.127,08	K	4.080,13	T	5.323,64
	C	3.220,89	L	4.202,53	U	5.483,35
	D	3.317,52	M	4.328,61	V	5.647,85
	E	3.417,04	N	4.458,47	W	5.817,29
	F	3.519,56	O	4.592,22	X	5.991,81



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ACE	G	3.625,14	P	4.729,99	Y	6.171,56
	H	3.733,90	Q	4.871,89	Z	6.356,71
	I	3.845,91	R	5.018,05		
	A	3.036,00	J	3.961,29	S	5.168,59
	B	3.127,08	K	4.080,13	T	5.323,64
	C	3.220,89	L	4.202,53	U	5.483,35
	D	3.317,52	M	4.328,61	V	5.647,85
	E	3.417,04	N	4.458,47	W	5.817,29
	F	3.519,56	O	4.592,22	X	5.991,81
	G	3.625,14	P	4.729,99	Y	6.171,56
	H	3.733,90	Q	4.871,89	Z	6.356,71
	I	3.845,91	R	5.018,05		

ANEXO II	
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 E 3 DA LEI 2834/2021)	
REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	1.909,51
II	2.965,03
III	3.768,09
IV	5.454,06
V	7.529,60
VI	8.953,33

ANEXO III						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 11 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 4 DA LEI 2834/2021)						
RP	A	147,94	J	193,03	S	251,86
	B	152,38	K	198,82	T	259,41
	C	156,95	L	204,78	U	267,19
	D	161,66	M	210,93	V	275,20
	E	166,50	N	217,25	W	283,46
	F	171,50	O	223,77	X	291,97
	G	176,65	P	230,48	Y	300,72
	H	181,94	Q	237,40	Z	309,75
	I	187,40	R	244,52		
AEP E TG	A	190,42	J	248,45	S	324,17
	B	196,13	K	255,90	T	333,89
	C	202,02	L	263,58	U	343,92
	D	208,07	M	271,49	V	354,23
	E	214,32	N	279,63	W	364,86
	F	220,74	O	288,02	X	375,81
	G	227,36	P	296,67	Y	387,08
	H	234,19	Q	305,56	Z	398,69
	I	241,21	R	314,73		
EP	A	595,25	J	776,67	S	1013,38



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	B	613,11	K	799,96	T	1043,77
	C	631,50	L	823,96	U	1.075,09
	D	650,44	M	848,69	V	1.107,34
	E	669,96	N	874,15	W	1.140,57
	F	690,06	O	900,37	X	1.174,79
	G	710,76	P	927,38	Y	1.210,02
	H	732,08	Q	955,20	Z	1.246,33
	I	754,05	R	983,87		
ASP	A	481,44	J	628,16	S	819,61
	B	495,88	K	647,01	T	844,20
	C	510,75	L	666,42	U	869,52
	D	526,08	M	686,42	V	895,61
	E	541,86	N	707,00	W	922,48
	F	558,11	O	728,21	X	950,16
	G	574,86	P	750,06	Y	978,66
	H	592,11	Q	772,56	Z	1008,01
	I	609,87	R	795,74		
TEP-A	A	228,50	J	298,15	S	414,22
	B	235,36	K	307,09	T	426,65
	C	242,42	L	316,30	U	439,45
	D	249,69	M	325,79	V	452,63
	E	257,18	N	335,57	W	466,21
	F	264,90	O	345,63	X	480,20
	G	272,85	P	356,00	Y	494,60
	H	281,03	Q	366,68	Z	509,44
	I	289,46	R	377,68		

ANEXO IV						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 12 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E DE MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "4"						
M, MP, MPP	A	109,64	J	143,06	S	186,66
	B	112,93	K	147,35	T	192,26
	C	116,32	L	151,77	U	198,02
	D	119,81	M	156,33	V	203,96
	E	123,40	N	161,01	W	210,08
	F	127,11	O	165,85	X	216,39
	G	130,91	P	170,81	Y	222,88
	H	134,85	Q	175,94	Z	229,57
	I	138,90	R	181,23		



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

ANEXO V						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 13 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA CONSTANTES DO ANEXO "1"						
D	A	77,64	J	101,30	S	132,18
	B	79,97	K	104,34	T	136,14
	C	82,37	L	107,47	U	140,22
	D	84,84	M	110,69	V	144,43
	E	87,39	N	114,02	W	148,76
	F	90,01	O	117,43	X	153,22
	G	92,70	P	120,96	Y	157,83
	H	95,49	Q	124,59	Z	162,55
	I	98,35	R	128,33		

ANEXO VI						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 14 DA LEI 2834/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 5 DA LEI 2834/2021)						
R	A	120,01	J	156,58	S	204,31
	B	123,61	K	161,28	T	210,44
	C	127,32	L	166,13	U	216,75
	D	131,14	M	171,10	V	223,26
	E	135,08	N	176,24	W	229,95
	F	139,12	O	181,53	X	236,86
	G	143,29	P	186,97	Y	243,96
	H	147,60	Q	192,58	Z	251,28
	I	152,03	R	198,36		

ANEXO VII						
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 2107/2009, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.515,77	J	4.587,27	S	5.985,35
	B	3.621,24	K	4.724,90	T	6.164,92
	C	3.729,88	L	4.866,65	U	6.349,86
	D	3.841,77	M	5.012,65	V	6.540,36
	E	3.957,03	N	5.163,02	W	6.736,57
	F	4.075,73	O	5.317,92	X	6.938,67
	G	4.198,01	P	5.477,45	Y	7.146,82
	H	4.323,95	Q	5.641,77	Z	7.361,24
	I	4.453,67	R	5.811,03		
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 35 H SEMANAIS 175 H MENSAIS	A	4.557,48	J	5.946,48	S	7.758,81
	B	4.694,20	K	6.124,87	T	7.991,57
	C	4.835,03	L	6.308,62	U	8.231,32
	D	4.980,08	M	6.497,88	V	8.478,25
	E	5.129,49	N	6.692,81	W	8.732,60
	F	5.283,37	O	6.893,60	X	8.994,58
	G	5.441,87	P	7.100,41	Y	9.264,42



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

	H	5.605,12	Q	7.313,41	Z	9.542,36
	I	5.773,28	R	7.532,82		
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.650,53	J	4.763,12	S	6.214,79
	B	3.760,05	K	4.906,01	T	6.401,23
	C	3.872,85	L	5.053,18	U	6.593,27
	D	3.989,04	M	5.204,79	V	6.791,06
	E	4.108,71	N	5.360,93	W	6.994,79
	F	4.231,96	O	5.521,75	X	7.204,64
	G	4.358,93	P	5.687,41	Y	7.420,78
	H	4.489,69	Q	5.858,03	Z	7.643,40
	I	4.624,38	R	6.033,77		
	A	5.408,19	J	7.056,47	S	9.207,09
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS	B	5.570,44	K	7.268,16	T	9.483,30
	C	5.737,55	L	7.486,20	U	9.767,80
	D	5.909,67	M	7.710,79	V	10.060,84
	E	6.086,97	N	7.942,12	W	10.362,66
	F	6.269,58	O	8.180,38	X	10.673,54
	G	6.457,67	P	8.425,79	Y	10.993,75
	H	6.651,40	Q	8.678,56	Z	11.323,56
	I	6.850,93	R	8.938,93		
	A	6.370,58	J	8.312,17	S	10.845,49
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	B	6.561,70	K	8.561,53	T	11.170,86
	C	6.758,55	L	8.818,37	U	11.505,99
	D	6.961,31	M	9.082,93	V	11.851,16
	E	7.170,15	N	9.355,42	W	12.206,70
	F	7.385,25	O	9.636,08	X	12.572,90
	G	7.606,81	P	9.925,16	Y	12.950,08
	H	7.835,01	Q	10.222,92	Z	13.338,59
	I	8.070,06	R	10.529,60		

QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	7.963,24	J	10.390,22	S	13.556,88
	B	8.202,14	K	10.701,92	T	13.963,59
	C	8.448,20	L	11.022,98	U	14.382,50
	D	8.701,65	M	11.353,67	V	14.813,97
	E	8.962,69	N	11.694,29	W	15.258,38
	F	9.231,58	O	12.045,11	X	15.716,14
	G	9.508,52	P	12.406,46	Y	16.187,63
	H	9.793,78	Q	12.778,66	Z	16.673,25
	I	10.087,59	R	13.162,02		
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	8.918,83	J	11.637,05	S	15.183,71
	B	9.186,39	K	11.986,16	T	15.639,21
	C	9.461,99	L	12.345,75	U	16.108,40
	D	9.745,84	M	12.716,12	V	16.591,65
	E	10.038,22	N	13.097,60	W	17.089,40
	F	10.339,36	O	13.490,53	X	17.602,08
	G	10.649,55	P	13.895,25	Y	18.130,15
	H	10.969,03	Q	14.312,10	Z	18.674,05
	I	11.298,11	R	14.741,46		



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 2107/2009, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, COSNTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI		
REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	Professor Orientador de Oficina Pedagógica	7.166,90

ANEXO IX						
TABELA II – REGIME ESPECIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI 3002/23						
TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS						
CONSTANTES NO ANEXO 4 – TABELA II						
NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
AE/ESF - A	A	R\$ 3.665,85	J	R\$ 4.783,11	S	R\$ 6.240,87
	B	R\$ 3.775,83	K	R\$ 4.926,60	T	R\$ 6.428,09
	C	R\$ 3.889,10	L	R\$ 5.074,40	U	R\$ 6.620,94
	D	R\$ 4.005,78	M	R\$ 5.226,63	V	R\$ 6.819,56
	E	R\$ 4.125,95	N	R\$ 5.383,43	W	R\$ 7.024,15
	F	R\$ 4.249,73	O	R\$ 5.544,93	X	R\$ 7.234,88
	G	R\$ 4.377,22	P	R\$ 5.711,28	Y	R\$ 7.451,92
	H	R\$ 4.508,54	Q	R\$ 5.882,62	Z	R\$ 7.675,48
	I	R\$ 4.643,79	R	R\$ 6.059,09		
E/ESF - A	A	R\$ 7.764,78	J	R\$ 10.131,27	S	R\$ 13.219,01
	B	R\$ 7.997,72	K	R\$ 10.435,21	T	R\$ 13.615,58
	C	R\$ 8.237,65	L	R\$ 10.748,27	U	R\$ 14.024,05
	D	R\$ 8.484,78	M	R\$ 11.070,71	V	R\$ 14.444,77
	E	R\$ 8.739,32	N	R\$ 11.402,84	W	R\$ 14.878,11
	F	R\$ 9.001,50	O	R\$ 11.744,92	X	R\$ 15.324,46
	G	R\$ 9.271,55	P	R\$ 12.097,27	Y	R\$ 15.784,19
	H	R\$ 9.549,70	Q	R\$ 12.460,19	Z	R\$ 16.257,72
	I	R\$ 9.836,19	R	R\$ 12.833,99		